



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 011/26, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 03 DE
MARÇO DE 2026**

AUTOR: JUNIOR ALVES

RELATOR: OSCAR DE LIMA PIRES JÚNIOR

“Concede o prêmio “Mulher Destaque” à Senhora Nádiene Miranda, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.”

I – RELATÓRIO

O PDL nº 011/2026, concede o prêmio “Mulher Destaque” à Senhora Nádiene Miranda, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.
É o relatório.

II – VOTO O RELATOR

O Regimento Interno desta Casa de Leis prevê que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitirá parecer sobre a constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Lei oferecidos em Plenário, além da técnica legislativa e da regimentabilidade, conforme o texto dos artigos 107 e 108.

Ainda, com previsão Regimental, no o art. 150, o relatório deverá ser por escrito, salvo em casos que há possibilidade de parecer oral em Plenário.

Após análise de toda documentação apresentada para validação do presente projeto de decreto legislativo, restou evidente a presença de todos elementos necessários para aprovação deste projeto de lei.

Adiante, este Projeto de Decreto Legislativo deverá ser analisado de forma separada a parte constitucional e sua redação.

Os quesitos de constitucionalidade, juricidade e regimentabilidade são atendidos neste projeto, pois a matéria encontra amparo no inciso XIX, do art. 23 e no inciso XVI do Art. 24 ambos da Lei Orgânica Municipal, pois trata-se de assunto de interesse local.

Já quanto a técnica legislativa, o texto não atende as determinações da Lei 12.002/2024, e deverá ser adequado conforme observações abaixo:

- a) A ementa tem alinhamento justificado, com recuo de nove centímetros à esquerda, utilizando aspas no início e ao fim do texto, sem o uso de caixa alta no texto. (inciso XXVII, do art. 12, da Lei 12.002/2024);



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto favorável à tramitação PDL 011/2026, tendo em vista que possuí os requisitos necessários para aprovação de um projeto pela Comissão de Constituição, Justiça, com ressalvas em relação à Redação, devendo, antes de levar a plenário, adequar o texto à técnica legislativa apontada.

Sala das Sessões, datado e assinado digitalmente.

**Oscar de Lima Pires Júnior
Vereador**